



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Srª. ANA PAULA RODRIGUES** inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021** – Sistema de Registro de Preço nº 022/2021, Processo nº 2380-PG/2021, homologado em 12 de novembro de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em 13 de novembro de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) produto(s) fornecidos pela empresa **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Coronel Soares, nº 9 – Bairro: Centro – Cidade: Piratininga – SP, CEP nº 17.490-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.910.512/0001-28, I.E. nº 542014973119, neste ato representada por seu procurador, a Senhora **ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Júlio Lascasas de Brito, nº 2-188, Residencial Lago Sul, Bauru-SP, CEP nº: 17.053-833, portador do RG nº 18.294.944-8 SSP/SP e do CPF nº 119.706.788-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as necessidades do Município e na forma das especificações constantes neste

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VL. Unit.	VL. Total
68	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 45CM, PRETO 5-0, AG 1,5CM	SUTUMED	N50MR15	R\$ 32,50	R\$ 325,00
70	38	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 3-0, AG 3CM	SUTUMED	N30TC30	R\$ 32,98	R\$ 1.253,24
71	19	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 4-0, AG 1,5CM	SUTUMED	N40TC19	R\$ 31,90	R\$ 606,10
72	13	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 4-0, AG 2CM	SUTUMED	N40TC20	R\$ 31,90	R\$ 414,70
73	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 5-0, AG 1,5CM	SUTUMED	N50TC15	R\$ 31,99	R\$ 319,90
74	25	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 5-0, AG 2CM	SUTUMED	N50TC20	R\$ 31,99	R\$ 799,75
75	13	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 6-0, AG 2CM	SUTUMED	N60TC20	R\$ 31,99	R\$ 415,87
76	25	CX	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG 3CM - CX C/ 24 UNIDADES	SUTUMED	N20TC30	R\$ 31,99	R\$ 799,75
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 4.934,31	

Edital e no Termo de Referência (anexo I).

1.2 – A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O **MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 – A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A Empresa deverá entregar o(s) item(s) registrados(s) objeto desta licitação com as necessidades de consumo do Município de Jahu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinado por pessoa designada para tal.

2.2 - A entrega do(s) item(s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua José Marcelino nº51, Santo Ivo, Jaú - SP (Almoxarifado da Saúde) no horário de segunda a sexta-feira, das 08 h às 13hs, exceto nos feriados e finais de semana.

2.3 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município sendo que usualmente é realizada a cada 03 (três), podendo ocorrer alterações de acordo com a demanda de cada item.



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



2.4 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

2.5 – Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.5.1 – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes nas contidas no termo de referência em seu anexo, no edital ou na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.6 – Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá que providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, do profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.8 – A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

2.9 - A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.10 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa dos materiais objeto do presente edital (**Anexo VII**), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata de Registro de Preços, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.11 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.12 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.13 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria Municipal da Saúde.



2.14 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.15 - A entrega do(s) item(ns), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**.

2.16 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

2.16.1 - O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

2.16.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.16.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.16.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 2.16.1.

2.16.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.17 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços ou Ata de Registro de Preços dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.18 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A detentora da ata ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à detentora da ata, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro, conforme abaixo:

3.2.1.1 - advertência por escrito.

3.2.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.1.3 - pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão da ata de registro de preços, com multa de 10% (dez por cento) do valor de sua Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerão ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.



CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 038/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 2380-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 022/2021;
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 022/2021;
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 022/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sr^a. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-3783.

6.3 - Os Fiscais da Ata de Registro de Preços serão os servidores:

Nome: Adriana Milhomen Neves

CPF: 823.625.301-59

Cargo: Enfermeira

Telefone: (14) 3602.3778

Nome: GREYCE INGRID TOSCANO OLIVO

CPF: 306.144.468-80



Cargo: Enfermeira

Telefone: (14) 3602.3778

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá **30 (trinta)** dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o **Anexo I** do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação é a Secretaria de Saúde, dotação orçamentária: para o ano de 2021 e vindouro:

2021:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
1976	021301-10.301.0005.2026-3390.3036-1	301.0000	1

2022:



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
1976	021301-10.301.0005.2026-3390.3036-1	301.0000	1

7.7 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



8.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

8.8 - O reajuste, se for o caso, será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste.
- P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.9 - A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

9.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

10.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

10.6 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

10.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.



10.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

10.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, itens que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.15 - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

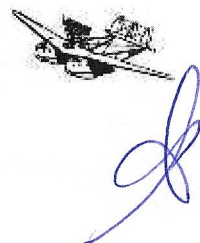
11.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

11.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

11.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 – O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro de Preços reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Leis Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 – O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 – Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 – Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 – A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 – O presente Ata de Registro de Preços reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, aplicando-se

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público.

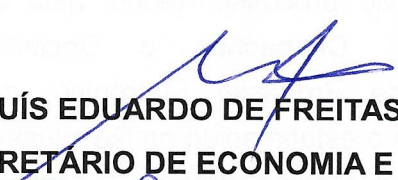
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

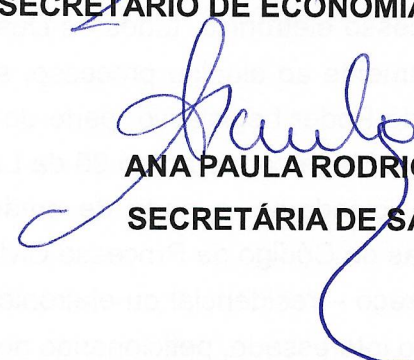
13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 23 de novembro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:


LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS


ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **DETENTORA DA ATA**:

ELAINA EDWIRGES
GONCALVES

MIRANDA:11970678844

Assinado de forma digital por
ELAINA EDWIRGES GONCALVES
MIRANDA:11970678844
Dados: 2021.11.17 16:09:08
-03'00'

ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA

SUTUMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

DETENTORA DA ATA: SUTUMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

Ata de Registro de Preços nº (de origem):

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Jahu, 23 de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

Nome: ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA

Cargo: Sócia-Proprietária

CPF: 119.706.788-44

Assinatura: _____

ELAINA EDWIRGES
GONCALVES

MIRANDA:11970678844

Assinado de forma digital por
ELAINA EDWIRGES GONCALVES
MIRANDA:11970678844

Dados: 2021.11.17 12:01:57 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

**DETENTORA DA ATA: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
CIRURGICOS LTDA.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO
OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 2380-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente Ata de Registro de Preços, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor da Ata de Registro de Preços estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de ____ de 2021.



ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

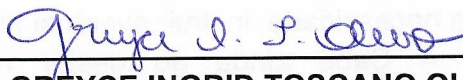
Secretaria de Economia e Finanças

ADRIANA MILHOMEN NEVES

CPF: 823.625.301-59

ENFERMEIRA

FISCAL NOMEADO



GREYCE INGRID TOSCANO OLIVO

CPF: 306.144.468-80

ENFERMEIRA

FISCAL NOMEADO

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



SAO JOSÉ ASSISTÊNCIA SAÚDE EIRELI

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
89	CLORIDRATO DE AMIODARONA AMPOLA 3 ML	Ampola 3ml	300	Hipolabor	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
114	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML	Ampola 5ml	25	Hipolabor	R\$ 54,29	R\$ 1.357,25

VALOR TOTAL: R\$ 3.037,25 (três mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
81	CEFTRIAXONA EV 1 G	Frasco ampola EV 1g	3.750	GENÉRICO/BL AU	R\$ 8,24	R\$ 30.900,00
121	HEPARINA SODICA 5000 UI - 5 ML	Frasco ampola 5ml	125	GENÉRICO/BL AU	R\$ 28,42	R\$ 3.552,50
132	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8,0MG/4ML	Ampola 4,0ml	125	GENÉRICO/HI POLABOR	R\$ 8,975	R\$ 1.121,875
133	OMEPRAZOL EV 40 MG	Frasco ampola	1.000	OPRAZON/BL AU	R\$ 32,30	R\$ 32.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 67.874,38 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 2380-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2021.

DATA ASSINATURA: 23/11/2021.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit.	VI. Total
2	156	FRS	AGUA DESTILADA - 1 LITRO	Soft Water	Soft Water	R\$ 3,75	R\$ 585,00
4	219	GAL	AGUA DESTILADA - 5 LITROS	Soft Water	Soft Water	R\$ 8,10	R\$ 1.773,90
41	3750	UN	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL - 100 ML	Firstlab	Firstlab	R\$ 0,45	R\$ 1.687,50
42	9375	UN	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL - 100 ML	Firstlab	Firstlab	R\$ 0,40	R\$ 3.750,00
46	125	CX	CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO - CX C/ 500 UN	Bloodesk Sin	Deskarplas	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
51	6250	UN	DISPOSITIVO DE INFUSAO A VACUO 21G - 3X4X08X19	Labor Import	Labor Import	R\$ 0,54	R\$ 3.375,00
52	4375	UN	DISPOSITIVO DE INFUSAO A VACUO 23 G - 3X4X06X19	Labor Import	Labor Import	R\$ 0,56	R\$ 2.450,00
183	625	UN	TUBO A VACUO - CINZA - 4 ML	Biocon	Biocon	R\$ 0,50	R\$ 312,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 15.808,90



SUTUMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
68	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 45CM, PRETO 5-0, AG 1,5CM	SUTUMED	N50MR15	R\$ 32,50	R\$ 325,00
70	36	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 3-0, AG 3CM	SUTUMED	N30TC30	R\$ 32,98	R\$ 1.253,24
71	19	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 4-0, AG 1,5CM	SUTUMED	N40TC19	R\$ 31,90	R\$ 606,10
72	13	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 4-0, AG 2CM	SUTUMED	N40TC20	R\$ 31,90	R\$ 414,70
73	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 5-0, AG 1,5CM	SUTUMED	N50TC15	R\$ 31,99	R\$ 319,90
74	25	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 5-0, AG 2CM	SUTUMED	N50TC20	R\$ 31,99	R\$ 799,75
75	13	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONO 45CM PRETO 6-0, AG 2CM	SUTUMED	N60TC20	R\$ 31,99	R\$ 415,87
76	25	CX	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG 3CM - CX C/ 24 UNIDADES	SUTUMED	N20TC30	R\$ 31,99	R\$ 799,75

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 4.934,31

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
107	125	CX	LUVA LATEX DESCARTAVEL - TAM EXTRA P-HIPOALERGICA	DESCARPACK	CX	R\$ 33,80	R\$ 4.225,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 4.225,00

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

Lote	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
108	CX	3750	LUVA LATEX DESCARTAVEL - TAM G - HIPOALERGICA	UTILE LATEX BR	UTILE LATEX BR - 10182420009	R\$ 20,41	R\$ 76.537,50
109	CX	3750	LUVA LATEX DESCARTAVEL - TAM M - HIPOALERGICA	UTILE LATEX BR	UTILE LATEX BR - 10182420009	R\$ 20,41	R\$ 76.537,50
110	CX	3750	LUVA LATEX DESCARTAVEL - TAM P - HIPOALERGICA	UTILE LATEX BR	UTILE LATEX BR - 10182420009	R\$ 20,41	R\$ 76.537,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 229.612,50

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI EPP.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
6	150000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	SR	SR	R\$ 0,093	R\$ 13.950,00
10	125000	UN	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	SR	SR	R\$ 0,1025	R\$ 12.812,50
16	250	UN	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE- 250 ML - C/ TAMP	JPROLAB	JPROLAB	R\$ 3,10	R\$ 775,00
33	1875	UN	CATETER TIPO OCULOS	MARKMED	MARKMED	R\$ 1,19	R\$ 2.231,25
50	300	FRS	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 LITRO	KELLDRIN	KELLDRIN	R\$ 19,59	R\$ 5.877,00
53	3750	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA 21G	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,25	R\$ 937,50
54	2500	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA 23G	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,25	R\$ 625,00
55	625	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA 25G	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,25	R\$ 156,25
81	4688	ROL	FITA MICROPORE - 25 MM X 10 M	CIEX	CIEX	R\$ 2,16	R\$ 10.126,08
82	6250	ROL	FITA MICROPORE - 50 MM X 10 M	CIEX	CIEX	R\$ 4,05	R\$ 25.312,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 35.594,83

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
3	938	UN	INDICADOR BIOLOGICO(LEITURA RAPIDA)INTEGRADOR QUIM	SISPACK	SP220	R\$ 21,20	R\$ 19.885,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 19.885,60

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI ME.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
20	156	UN	APARELHO DESCARTAVEL TIPO RASTELO P/ TRICOTOMIA	maxicor	maxicor	R\$ 1,90	R\$ 296,40
27	688	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G - C/ DISP SEG	descarpack	descarpack	R\$ 2,93	R\$ 2.015,84
30	500	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G - C/ DISP SEG	descarpack	descarpack	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
31	194	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G - C/ DISP SEG	descarpack	descarpack	R\$ 4,10	R\$ 795,40
34	45	FRS	CLOREXIDINA 4% SOLUCAO DEGERMANTE - 1 LITRO	vicpharma	vicpharma	R\$ 36,95	R\$ 1.662,75
37	500	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	medsharp	medsharp	R\$ 0,60	R\$ 300,00
38	500	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	medsharp	medsharp	R\$ 0,50	R\$ 250,00
86	63	FRS	GEL PARA ELETROCONDUTOR - 100 G	CARBOGEL	CARBOGEL	R\$ 3,30	R\$ 207,90
92	25	CX	LAMINA DE BISTURI N 11	MEDIX	MEDIX	R\$ 39,99	R\$ 999,75
93	25	CX	LAMINA BISTURI N 15	MEDIX	MEDIX	R\$ 44,65	R\$ 1.116,25
94	25	CX	LAMINA DE BISTURI N 20	MEDIX	MEDIX	R\$ 41,05	R\$ 1.026,25
96	8750	UN	LANCETA DESCARTAVEL P/ GLICEMIA C/ DISP. SEGURANCA	UNIQUED	UNIQUED	R\$ 0,39	R\$ 3.412,50
97	8750	UN	LANCETA DESCARTAVEL P/ EXAME PEZINHO C/ DISP SEG	UNIQUED	UNIQUED	R\$ 0,25	R\$ 2.158,63
111	63	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO P	NUGARD	NUGARD	R\$ 68,23	R\$ 4.298,49
112	75	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO G	NUGARD	NUGARD	R\$ 68,23	R\$ 5.117,25
129	94	UN	EQUIPO POLIFIX 4 VIAS COM CLAMP	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 3,20	R\$ 300,80
130	3125	UN	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE P/ ULTRASSOM	MADEITEX	MADEITEX	R\$ 0,56	R\$ 1.750,00
131	44	UN	REGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL	CARCI	CARCI	R\$ 89,00	R\$ 3.916,00
143	125	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 - SEM BALAO	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 5,40	R\$ 675,00
163	31	UN	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL N.12	SOLUMED	SOLUMED	R\$ 15,00	R\$ 465,00
166	44	UN	SONDA URETRAL N.10	MARKMED	MARKMED	R\$ 0,90	R\$ 39,60
181	31	M	TUBO LATEX (GARROTE)	LATEX BR	LATEX BR	R\$ 4,15	R\$ 128,65

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 32.632,46

MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit.	Vi. Total
1	93750	UN	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALADO INDIVIDUALMENTE	THEOTO	THEOTO	R\$ 0,25	R\$ 23.437,50
21	6250	ROL	ATADURA CREPE NAO ESTERIL - 6 CM X 1,80 M	ORTOFEN	ORTOFEN	R\$ 0,45	R\$ 2.812,50
24	12500	ROL	ATADURA CREPE NAO ESTERIL 1,80M X 20CM	ORTOFEN	ORTOFEN	R\$ 1,39	R\$ 17.375,00
78	1875	ROL	FITA CREPE CIRURGICA HOSPITALAR - 16 MM X 50 M	MISSNER	MISSNER	R\$ 2,98	R\$ 5.587,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 49.212,50



